VOTAÇÃO	
Data	Resultado
13/03/02	Ap. por maioria

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	25/03/02	Aprovado 6x3.
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1921, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 278/2002 DATA 22 / 03 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98 e dÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 287

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1921, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1921 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1921 do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de março de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo vem, através do presente, ncaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, o qual utoriza ao Executivo Municipal a criar cargo e a alterar dispositivo da Lei Municipal Nº 341/98, e dá outras providências.

Considerando que o quadro atual de empregados, no ue se refere a vigilante, não é suficiente para atender a demanda;

Considerando que atualmente os vigilantes trabalham em rnada de 12 horas com 12 horas de descanso, realizando numero de horas extras xcessivas;

Considerando que para cumprir o descanso semanal é ecessário deslocar funcionários de outros setores, em especial operários da Secretaria lunicipal de Obras.

Considerando a necessidade de contratação imediata ara solucionar as faltas apontadas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a certeza da acolhida por parte dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e provação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, a fim de que se possa mar, de imediato, a providência necessária a solucionar a situação acima apontada

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1921/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de empregos, Classe de Vigilante, Código 08.39.01, constante na Categoria de Serviços Gerais do Quadro de Empregos, que passará para 25 (vinte e cinco) empregos.

Art. 2º - A síntese de deveres, atribuições e condições de trabalho constante da Lei Municipal Nº 1341, de 27 de janeiro de 1998, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22/03/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Proj 1921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Agrônomo	01.01.10
	01	Arquiteto	01.02.10
	03	Assistência Social	01.03.10
	08	Médico	01.04.10
	01	Contador	01.05.10
	02	Psicólogo	01.06.10
	01	Veterinário	01.07.10
	06	Enfermeiro	01.08.10
	03	Cirurgião Dentista	01.09.10
	01	Nutricionista	01.10.10
	01	Farmacêutico	01.11.10
BUROCRÁTICO	02	Telefonista	02.12.03
	05	Recepcionista	02.13.03
	10	Escriturário	02.14.03
	10	Auxiliar de Escritório	02.15.02
	03	Contínuo	02.16.01
	02	Desenhista	02.17.03
	02	Digitador e Oper. de Micro– Computador.	02.18.06
	10	Secretário de Escola	02.19.03
ELETRICISTA	03	Eletricista	03.20.02
	01	Eletricista Mecânico	03.21.02
	02	Auxiliar de Eletricidade	03.22.01
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	10	Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário	04.23.03
	10	Aux. de Operd. De Maq. E Equip. Rodov.	04.24.02
	25	Motorista	04.25.02
	02	Mecânico	04.26.03
	02	Auxiliar de Mecânico	04.27.01
	02	Lavador e Lubrificação de Veículos	04.28.02
PAVIMENTAÇÃO	06	Calceteiro	05.29.02
SERVIÇOS URBANOS	03	Jardineiro	06.30.02
	03	Fiscal Sanitário	06.31.03
	05	Fiscal de Serviços urbanos	06.32.03
CONSTRUÇÃO	10	Pedreiro	07.33.02
	07	Carpinteiro	07.34.02
	02	Pintor	07.35.02
	02	Instalador hidráulico	07.36.02
	01	Auxiliar de Serviços de Engenharia	07.37.03
	01	Topógrafo	07.38.03
SERVIÇOS GERAIS	25	Vigilante	08.39.01
			08.40.01

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 278/2002
Parecer n.º : **Data:** 08/05/2002
Referência : PROJETO DE LEI N.º 1921/2002, DO LEGISLATIVO
Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRRA SCHNADELBACH

O Projeto de Lei, em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 08 de maio de 2002.

Presidente/Relator

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 285

PROJETO DE LEI N.º 1921/2002, DO EXECUTIVO
Data: 13 de maio de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n.º 1921/2002 , do Executivo, em uma única votação por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 13 de maio de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner